

PRÓ-REITORIA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DIREITO (BACHARELADO)

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito da Universidade de Vassouras.

Art. 2º. O NDE é o órgão responsável pela formulação, implementação, atualização e desenvolvimento do Projeto Pedagógico do respectivo curso de graduação.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) possui as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar o coordenador na condução das atividades do curso, conforme sua orientação;
- II - Reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- III - Atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso.
- IV - Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado do Curso, sempre que necessário;
- V - Fixar as diretrizes gerais dos planos de ensino das disciplinas do Curso e suas respectivas ementas, recomendando ao Coordenador do Curso, modificações dos planos de ensino para fins de compatibilização;

VI - Analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares;

VII - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de

ensino constantes do currículo;

VIII - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

IX - Promover e incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas

de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as

políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

X - Coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e

outros materiais necessários ao curso;

XI - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso;

XII - Supervisionar as formas de avaliação do curso;

XIII - Sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que se entendam

necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso;

XIV - Zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo curso;

XV - Promover o pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso, mantendo-o

atualizado com o mercado de trabalho.

Art. 4o. O Núcleo Docente Estruturante será constituído por:

I – O Coordenador do curso, como seu presidente;

II – Um mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;

Art. 5o. A indicação dos representantes docentes será feita pelo Coordenador(a) do Curso, validado pelo(a) respectivo(a) Pró-Reitor(a) e referendada por portaria da Reitoria.

Art. 6º. Os nomes dos membros indicados são encaminhados por meio de Memorando direcionado ao(à) Pró-Reitor(a), que se encarregará da tramitação de referendo pela Reitoria e emissão de Portaria de nomeação dos membros do NDE do curso de Direito (Bacharelado).

CAPÍTULO III

DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES

Art. 7o. Dos docentes que compõem o NDE, pelo menos, 60% devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 8º O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso é de, pelo menos, 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 9o. Os docentes que compõem o NDE são contratados em regime de horário parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 11o. Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- I – Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II – Representar o NDE junto aos demais órgãos da instituição;
- III – Encaminhar as deliberações do Núcleo Docente Estruturante;

IV – Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo Docente Estruturante.

V – Designar um representante do corpo docente para secretariar as reuniões e lavrar as atas;

VI – Coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição.

VI- Submeter à apreciação e à aprovação do NDE a ata da sessão anterior;

VII - Anunciar a pauta e o número de membros presentes e o término dos trabalhos;

VIII - Conceder a palavra aos membros do NDE e delimitar o tempo de seu uso;

IX- Decidir as questões de ordem;

X- Submeter a discussão e, definidos os critérios, à votação a matérias em pauta e anunciar o resultado da votação;

XI- Convocar sessões extraordinárias e solenes;

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 12º O NDE reunir-se-á, ordinariamente, em datas fixadas pela Coordenação do Curso, no mínimo 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 13º As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 14º O NDE funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta (50% mais um) de seus membros em primeira chamada e (pelo menos 15 minutos após o horário da primeira convocação) com qualquer número em segunda chamada, reunindo-se ordinariamente 04 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo (a) seu (sua)

Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo um terço de seus membros.

Art. 15º- De cada sessão do NDE será lavrada uma ata, que depois de votada e aprovada, será assinada pelo (a) Presidente e pelos presentes.

Parágrafo único - As atas do NDE, após sua aprovação são arquivadas digitalmente na Coordenação do curso, com livre acesso aos membros; e aos demais interessados mediante solicitação por escrito para a presidência.

Art. 16º- Das decisões do NDE não caberão recurso sem apresentação de novos fatos.

Art. 17º- As reuniões ordinárias deverão ocorrer no início e no final do semestre devendo ser convocadas com no mínimo três dias úteis de antecedência.

Art. 18º- As reuniões extraordinárias devem ser convocadas formalmente, no mínimo, 24 horas antes de sua realização, devendo constar da convocação a pauta a ser tratada.

Art. 19º- Na ausência do Presidente do NDE de Curso, a reunião será presidida por um membro indicado pela maioria dos membros presentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20º. Os percentuais relativos à titulação e regime de trabalho dos componentes do NDE deverão ser garantidos pela Instituição no prazo mínimo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante ou por órgão superior, de acordo com a suas competências.

Art. 22º- Das decisões do NDE, cabe recurso aos colegiados Superiores da Universidade (CONSEPE e CONSU) com a apresentação de novos fatos devidamente fundamentado, conforme regulamento dos Conselhos Superiores.

Art. 23º- O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Reitor ou Conselho Superior da Universidade de Vassouras.





PRÓ-REITORIA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO
Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Ata da Reunião ____ do NDE

Reunião de _____

Às ____ horas do dia ____ de _____ do ano de _____, na sala de reunião do NDE, reuniram-se mediante a convocação do Coordenador do Curso de Direito, os professores do NDE do curso: _____, _____, _____, _____, _____ e _____. O Coordenador, Prof. _____, deu início agradecendo a presença de todos, passando a expor os assuntos a serem discutidos:

- ASSUNTO 1;
- ASSUNTO 2;

E o(s) objetivo(s) é(são):

- OBJETIVO 1;
- OBJETIVO 2;
- OBJETIVO 3;

Durante a reunião os membros do NDE:

- ARGUMENTO 1;
- ARGUMENTO 2;

Ficou acordado que a solução para o assunto 1 é _____ e para o assunto 2 _____.

Após ser dada palavra a todos os membros do NDE, sem que os mesmos algo mais discutissem, foi dada por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes.

Local, ____ de _____ de ____.

Membros do NDE	Assinatura

ANEXO 2 – MODELO PLANO DE AÇÃO DECISÓRIO DO NDE

META: Comentários sobre o critério de Análise	PLANO DE MELHORIAS: Providências, ações corretivas das fragilidades	PRAZO DE EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL	STATUS ATUAL:				OBSERVAÇÃO (detalhes do andamento, motivo do atraso, ações de segunda ordem (plano B) para resolver o problema)
				Parado	Andamento	Concluído	Ação continuada	
Assunto deliberado pelo NDE	Submissão da decisão para que seja tomada as devidas providências pelo Coordenador	xxx até xxxx de xxxx	Professor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	xxxxxx xxxxxx xxxxxx
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

